



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



LEI MUNICIPAL N° 521, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração do artigo 4º da Lei 491/2024 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei 491/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º – Fica o Executivo Municipal autorizado, observados os termos do parágrafo oitavo da Constituição Federal a:

a) Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor;

b) Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64;

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais;

d) Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro da Lei 4320/64, promovendo por decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o limite apurado por fontes de recursos;

PUBLICADO
EM 11/12/2025

Ozana Costa Macedo das Sanias
CPF: 254.411.149-95
Departamento: Personal



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



e) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64;

f) Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente, nas categoriais de programação constantes da Lei Orçamentária Anual, será utilizado como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, a redução em igual valor outras fontes, sendo que essa alteração não onera o percentual de suplementação da letra”b”;

g) A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64;

h) Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01 de novembro de 2025.

Ibiracatu – MG, 11 de Dezembro de 2025.

WARLEY FERREIRA

LIMA:05589597684

Assinado de forma digital por

WARLEY FERREIRA

LIMA:05589597684

Dados: 2025.12.11 14:09:43

-03'00'

Warley Ferreira Lima

Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 11/12/2025

Ozama Costa Macedo dos Santos

CPF: 254.411.143-86

Departamento Pessoal